



CONTRATO Nº 007/2022-CPL-SEMÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-SRP/CPL-SEMÁS, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 13.898.075/0001-83, neste ato representado pela Secretária, Sra. **ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 381.515.702-10, portadora do RG.: 2147888, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, sediada à: RODOVIA PA 440 S/Nº, BAIRRO VILA DOS MIRITIS, SÃO JOÃO DE PIRABAS, inscrita no CNPJ sob nº 42.254.594/0001-07, neste ato representado por GISELY DOS SANTOS SARMENTO OLIVEIRA, portador do RG sob nº 4998990 PC/PA, e do CPF sob nº 021.233.182-56, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens da contratação:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	PÃO DE TRIGO – TIPO FRANCÊS EMBALAGEM FLEXÍVEL EM PLÁSTICO, PESO LÍQUIDO DE 500G, RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS.	62	PACOTE	9,00	R\$ 558,00



44	BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, CASCA FINA IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	100	quilo	8,00	R\$ 800,00
45	BERINJELA, TAMANHO MÉDIO IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	8	quilo	7,60	R\$ 60,80
50	PÊRA, TAMANHO MÉDIO, CASCA ÍNTEGRA IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	10,5	quilo	14,00	R\$ 147,00
55	MACAXEIRA, TAMANHO MÉDIO IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	5,5	quilo	7,00	R\$ 38,50
59	LARANJA PÊRA, GRAÚDA, CASCA FINA E LISA IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	38	quilo	7,50	R\$ 285,00
73	AGRIÃO REGIONAL, FOLHAS ÍNTEGRAS IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	5	MAÇO	4,50	R\$ 22,50
74	CARIRU, FOLHAS ÍNTEGRAS E LIMPAS IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	185	MAÇO	4,50	R\$ 832,50
79	ESPINAFRE, FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS IN NATURA. PROTEÇÃO	5	MAÇO	8,60	R\$ 43,00
80	FEIJÃO VERDE IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	125	MAÇO	11,00	R\$ 1.375,00
81	JAMBU, FOLHAS ÍNTEGRAS, LIMPAS IN NATURA. PROTEÇÃO SIMPLES	5	MAÇO	6,00	R\$ 30,00
87	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS E VITAMINAS EMBALAGEM RÍGIDA, EM LATA, PESO LÍQUIDO DE ATÉ 400 G, RÓTULO C/ DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS.	28	LATA	68,60	R\$ 1.920,80
100	FILE DE PEIXE	289	quilo	36,80	R\$ 10.635,20
					R\$ 16.748,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.748,30 (dezesesseis mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2022

Secretaria Municipal de Assistência Social

15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORGÃO

1- Dotação Orçamentaria: Fundo Municipal Assistência Social

08.122.0004.2.082.0000_ manutenção da secretaria de assistência social

Elemento de despesa: 33903000 material de consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/ E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor **MARIA DALVA FONSECA COSTA, port. Nº 004/2021/SEMÁS**, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, celebrado com a empresa **G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ: 42.254.594/0001-07, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.
- 7.3. .

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri, 19 de abril de 2022

ANA MARIA DE JESUS LIMA DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

G S SARMENTO O DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS
DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 42.254.594/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____